



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.716, de 02 de agosto de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do RioGrande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil Reais), para a realização de consultas e procedimentos cirúrgicos no Hospital São José, bem como a implantação do Projeto Inverno Gaúcho – Taquari 2023.

Art. 2º Os valores respectivos decorrem de Emendas Parlamentares, e os convênios serão celebrados conforme a tabela que segue, considerando-se o objeto de cada um deles:

Convênio	Valor	Objeto	Vigência
1. Convênio Cardiologia	R\$ 20.000,00	Aquisição de consultas na especialidade de cardiologia, até o limite do Convênio.	Até 31/12/2023
2. Convênio Vascular	R\$ 150.000,00	Aquisição de consultas, procedimentos e cirurgias na especialidade de vascular, até o limite do Convênio.	Até 31/12/2023
3. Convênio Otorrino	R\$ 150.000,00	Aquisição de consultas, procedimentos e cirurgias na especialidade de otorrinolaringologia, até o limite do Convênio.	Até 31/12/2023
4. Convênio Cirurgia Geral	R\$ 450.000,00	Aquisição de consultas e cirurgias na especialidade geral, até o limite do	Até 31/12/2023



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

			Convênio.	
5.	Convênio Oftalmo	R\$ 130.000,00	Aquisição de consultas e cirurgias na especialidade de oftalmologia, até o limite do Convênio.	Até 31/12/2023
6.	Convênio Inverno Gaúcho Taquari 2023	R\$ 150.000,00	Aquisição de serviços para o enfrentamento do inverno (consultas pediátricas; leitos pediátrico/adulto com suporte ventilatório; testes SRAG/Covid19; distribuição de <i>Oseltamivir</i> , quando receitado, nos períodos em que a Farmácia Básica estiver fechada; dentre outras medidas inerentes a sazonalidade do período).	Até 01/10/2023

Art. 3º O repasse dos valores se dará de acordo com a produção apresentada pelo Hospital São José, em cada especialidade; exceto em relação ao valor referente ao Convênio previsto no Art. 2º, item 6, da Tabela; que se dará em parcela única, para a implantação do Projeto Inverno Gaúcho Taquari 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta das seguintes dotações orçamentárias:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.302.302.2182 - EMENDA PARLAMENTAR LUCAS REDECKER - MAC

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

4501 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL.AMB.E HOSP. (15709)100.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.302.302.2207 - EMENDA PARLAMENTAR PAULO PAIM

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

4501 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL.AMB.E HOSP. (15710)150.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.302.302.2208 - EMENDA PARLAMENTAR -AFONSO MOTTA

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

4501 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL.AMB.E HOSP. (15711)300.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.302.302.2184 - EMENDA PARLAMENTAR PAULO PIMENTA

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

4501 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL.AMB.E HOSP. (15712)500.000,00



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Nos casos em que o pagamento se dará por produção, a Associação Taquariense de Saúde deverá prestar contas da aplicação dos valores dos Convênios mensalmente; outrossim, no caso do Convênio celebrado para o enfretamento do inverno, a prestação de contas se dará no prazo de 60 dias após expirado o prazo de vigência do referido.

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores em custeio de serviços, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da última prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de agosto de 2023.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 079/2023

Taquari, 28 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênios entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 096/2018, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018), no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil Reais).

Importante destacar que a aplicação dos recursos cuja celebração dos Convênios se alvitra fora aprovada por unanimidade junto ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada na data de 12 de julho do corrente ano, ao passo que a ata respectiva faz parte integrante do presente Projeto.

Oportuno fazer menção ao fato de que o importe será destinado a aquisição de consultas na especialidade de Cardiologia (R\$ 20.000,00); consultas e procedimentos na especialidade de Vascular (R\$150.000,00); consultas e procedimentos na especialidade de Otorrinolaringologia (R\$150.000,00); consultas e procedimentos na especialidade de Cirurgia Geral (R\$450.000,00); Projeto Inverno Gaúcho Taquari 2023 (R\$ 150.000,00); e consultas e procedimentos na especialidade de Oftalmologia (R\$130.000,00).

Outrossim, vale ponderar que os recursos advêm de Emendas dos Deputados Federais LUCAS BELLO REDECKER (R\$ 100.000,00); AFONSO ANTUNES DA MOTTA (R\$ 300.000,00); e PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA (R\$ 500.000,00); além da Emenda do Senador PAULO RENATO PAIM (R\$ 150.000,00).

No que tange a prestação de contas, vale ponderar que a mesma deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias do término de vigência do instrumento jurídico.

Sabendo-se que o valor encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde, que o plano Operativo tivera aprovação pelo CMN, e que o repasse será de suma importância para o bom funcionamento dos serviços oferecidos em prol dos usuários do Sistema Único de Saúde (hoje a clientela do nosocômio é de 95% de usuários do SUS), a celebração dos Convênios ora sugeridos é medida de extrema necessidade.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**